



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1818/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER CONTRIBUIÇÕES E SUBVENÇÃO ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição e subvenção no exercício de 2012, às entidades abaixo discriminadas:

Ord.	Entidades	Espécie	Valor/R\$
01	Subvenção a Entidades Educacionais: 12.365.0014.0.032 – Subvenção a Entidades Educacionais – 3350.43.00 – Subvenção Sociais <b>Associação de Proteção a Maternidade e Infância “Creche Menino Jesus” de Cândido Mota</b> - A entidade tem por finalidade dar atendimento a um número de 192 crianças da faixa etária de 04 meses a 03 anos e meio à 04 anos de idade em período integral (Turmas: Berçário I; Berçário II; Berçário III e IV; Maternal A/B/C/D, cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: remuneração de pessoal e encargos; aquisição de material didático-pedagógico; aquisição de material de consumo; aquisição de material de expediente; aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; pagamento de serviços de terceiros; manutenção de equipamentos, pagamento de contas de água/luz/telefone e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	600.000,00
02	<b>Casa das Crianças Nossa Senhora das Dores de Cândido Mota</b> - A entidade tem por finalidade dar atendimento a um número de 194 crianças de 4 meses a 03 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos em período integral (Turmas: Berçário I, Berçário II e III, Berçário IV, Maternal I e II, Maternal III e IV e Maternal V e VI), cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: remuneração de pessoal e encargos; aquisição de materiais didático-pedagógico; aquisição de material de consumo; aquisição de material de expediente; aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; pagamento de serviços de terceiros; manutenção de equipamentos, pagamento de contas de água/luz/telefone e demais outros necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	520.000,00

03	Subvenção às Entidades Educacionais: 12.367.0014.0.032 – Subvenção a Entidade Educacional – 3350.43.00 – Subvenção Social <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cândido Mota – APAE</b> - A entidade tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania, cobrirão despesas com a manutenção dos serviços em geral, como: pessoal e encargos sociais, pequenas reformas, materiais de limpeza, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos, pagamento de água, luz e telefone e demais outros serviços, necessários ao bom funcionamento da entidade.	Subvenção	300.000,00
	Contribuição Incentivando à Formação Universitária: 12.364.0014.0.033 – contribuição a Associação e Entidade Municipais – 3350.43.00 - Contribuição		

